

Proc. Administrativo 3.491/2024

De: Maria S. - SEMAS

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 10/07/2024 às 14:01:31

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMAS

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade a Locação de 01 (um) imóvel na Região Central do Município de Rio Bom, para os trabalhos da Secretaria de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

—
Maria Aparecida Novaes Dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos:

oficio_015_2024_locacao.docx

OFICIO_15_2024_SOL_LOCACAO_IMOVEL_PARA_ASS_SOCIAL.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ayrton Senna da Silva, s/n – Centro - Fone (43) 3468 1124

CEP: 86.830-000 Rio Bom – Paraná

Email: social_pmrbr@riobom.pr.gov.br

Ofício nº 15 /2024

Rio Bom, 03 de julho de 2024.

EXMO. SR. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM-PR

Assunto: Reforma do Centro Social

Excelentíssimo Senhor,

Levando em consideração que o município foi contemplado com recursos do SIGTV- Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, por meio do Deputado Federal Aliel Machado para a Reforma do Espaço Físico do Centro Social e,

Levando em consideração que essa Reforma levará um tempo indeterminado e os trabalhos realizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Executiva dos Conselhos (CMDCA, CMAS, E CMDI), Provopar e o Conselho Tutelar não podem parar.

Levando em consideração que se os profissionais trabalharem em conjunto com a realização da obra acaba se tornando algo que dificulta o andamento dos trabalhos de ambas as partes (profissionais do Centro Social e os profissionais da Reforma).

Certos de Vossa compreensão, tenho a honra de me dirigir a Vossa EXA. para solicitar a possibilidade de alugar um espaço físico para os trabalho dos profissionais até que a Reforma seja concluída.

Sem mais a acrescentar, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Maria Aparecida Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Rio Bom-Pr

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F7BA-26DF-50C2-ADFF> e informe o código F7BA-26DF-50C2-ADFF





Protocolo 160/2024

Acompanhe via internet em <https://riobom.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 470.317.200.324.537.342

Situação geral em 03/07/2024 15:47: Novo

Secretaria Municipal de Assitencia Social

Para

SEMFI-TRIBUT - D...

CC

1 setor envolvido

SEMFI-TRIBUT - Divisão de Cadastro e Tributação

SEMFI-TRIBUT

Entrada*: Atendimento pessoal

03/07/2024 15:47

Outro

Reforma Centro Social

Beatryz Fernanda Euzebio

Tributação

Encaminhe-se ao setor de Licitação para procedimento Administrativo Legal Sem mais.



Revisar

[Handwritten signature]
MOISÉS JOSÉ DE ANDRAZE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

04/07/2024

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura de Rio Bom - Avenida Curitiba, 65 Centro Rio Bom - PR CEP: 86830-000
Impresso em 03/07/2024 15:47:34 por Beatryz Fernanda Euzebio - Tributação



Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F7BA-26DF-50C2-ADFF> e informe o código F7BA-26DF-50C2-ADFF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7BA-26DF-50C2-ADFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS (CPF 549.XXX.XXX-53) em 10/07/2024 14:02:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F7BA-26DF-50C2-ADFF>

Proc. Administrativo 1- 3.491/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/07/2024 às 16:54:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAS

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE PARA COTAÇÃO.

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0751-A429-1391-05C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 23/07/2024 16:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0751-A429-1391-05C6>

Proc. Administrativo 2- 3.491/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 10:42:55

Matricula atualizada do imóvel e Certidão Municipal

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

CERTID_POS_ONUS.pdf

MATRICULA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

C E R T I D ã O N E G A T I V A N º 238/2024

Certificamos, a pedido de parte interessada, que revendo os arquivos da Divisão, Patrimônio, Cadastro de Fiscalização e Tributação desta Municipalidade, constatamos que o contribuinte:

BERNARDO MELCHERT E DANIEL MELCHERT

inscrito no CPF/CNPJ nº 012.265.689-04 cadastro nº 3180

da inscrição municipal da prefeitura do município de Rio Bom,

nada deve aos cofres do município até a presente data,

COM REFERÊNCIA AO IMÓVEL LOCALIZADO NO:

Endereço: Avn Rio Grande do Sul nº 338

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Bom

Lote: 20 Quadra: 18 Complemento do Lote:

Área do Terreno: 560,00 Área Construída: 694,05

Nº Matrícula:

Para fins: SIMPLES CONFERENCIA

Data de Validade: 25 de Agosto de 2024

Era o que tínhamos a certificar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 25 de Julho de 2024.

[riobom.gov.br.cloud:10443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento](https://riobom.gov.br.cloud/10443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento)

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 188130075239157



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 380, Centro, CEP: 86825-000 - fone (43) 3428-1455

Mauro Pinto de Andrade
Oficial

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato



CERTIDÃO Nº.264/2024.

“POSITIVA DE ÔNUS. AÇÕES REAIS, PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS”

“**CERTIFICO**” a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Ofício Registrador, os livros e fichários nele existentes, verifiquei constar o seguinte ônus devidamente no **R.5/10.430**, do L.02, deste ofício. Cuja a cópia do registro seguem anexo, as quais integram e fazem parte da presente.

NADA MAIS, é o que tenho a Certificar referente aos ônus reais pessoais reipersecutórias em nome de: **RICARDO MELCHERT**, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior e capaz, oleiro, port. da **CI.RG nº.8.636.196-5-SSP/PR** e **CPF/MF nº.067.581.049-31**, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na cidade de Rio Bom/PR. **DANIEL MELCHERT**, empresário, port. **CI.RG nº.3.927.053-6-SSP/PR** e **CPF/MF nº.532.441.419-00** e sua esposa **MARLENE WOELK MELCHERT**, do lar, port. **CI.RG nº.7.708.029-5-SSP-SP** e **CPF/MF nº.004.048.479-35**, ambos brasileiros, casados em data de 28/05/1986, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com garantia e ou/vinculados ao imóvel da **Matricula nº.10.430**, deste Ofício. Eu, _____, Denis Lourivaldo Correr, Substituto Imediato, que fiz extrair a presente certidão a qual confiro e assino.



“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”.

Marilândia do Sul/PR, 24 de Julho de 2024.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

Rua Silvio Beligni, 380 – Centro – CEP 86.825-000 - Marilândia do Sul – PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Corrêa

Substituto Imediato



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
MARILÂNDIA DO SUL - PR
17/Octubro/2000

MATRÍCULA
10.430

FICHA
1

Marilândia do Sul,

IMÓVEL: Parte dos lotes de terras n.ºs. 19 e 20, da quadra n.º 18, com a área de 560,00m², situada no quadro urbano da cidade e município de Rio Bom, comarca de Marilândia do Sul - PR; com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Frente para a Av. Rio Grande do Sul, numa extensão de 14,00 metros, de um lado confronta com a Rua Albano Henrique Muller, numa extensão de 40,00 metros, de outro lado confronta com as outras partes dos lotes n.ºs. 19 e 20, numa extensão de 40,00 metros, e finalmente pelos fundos, confronta com o lote n.º 18, numa extensão de 14,00 metros".

PROPRIETÁRIOS: **SÉRGIO LUIZ MULLER**, port. da CI.RG n.º 924.501-SSP/PR, insc. no CPF/MF n.º 165.549.909-25 e sua esposa **ZILDA DA SILVA MULLER**, port. da CI.RG n.º 2.026.087-SSP/PR, insc. no CPF/MF n.º 689.676.169-53, brasileiros, ele agropecuarista, ela bancária, res/em Rio Bom - PR.

TIT. ANT.: Mat. 9.994, L.02, d/Ofício. Dou fé. O Oficial.

R.1/10.430 - PROT: 42.713 - **AOS 17/10/2000 - COMPRA E VENDA**, p/Esc. Púb. de Compra e Venda, lav. aos 03/10/2000, fls. 183, L.37-E, p/Tab. de Rio Bom - PR; **OS PROPRIETÁRIOS:** **SÉRGIO LUIZ MULLER** e sua esposa **ZILDA DA SILVA MULLER**, já qualificados; **ALIENARAM** o imóvel obj. d/matricula ao Sr. **BERNARDO MELCHERT**, port. da CI.RG n.º 1.095.047-SSP/PR, insc. no CPF/MF n.º 012.265.689-04 e **DANIEL MELCHERT**, port. da CI.RG n.º 3.927.053-6-SSP/PR, insc. no CPF/MF n.º 532.441.419-00, brasileiros, casados, oleiros, res/em Rio Bom - PR; **VALOR:** R\$ 20.000,00; **CONDIÇÕES:** As da Escritura; **ITBI/FUNREJUS:** Pagos; **CND-IAPAS:** Dispensado. Distribuição sob o n.º 526/00, fls. 60, L.04, dat. de hoje. Consta DOI. VRC: 4.312,00; R\$ 323,40. Dou fé. O Oficial.

R.2/10.430 - AOS 18/03/2008 - PROT: 51.882 - **CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECARIA:**-A81530057-3, **Reg.14.419**, L.03; **CREADOR:**- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO REGIONAL DE MANDAGUARI - SICREDI TERRA FORTE, CNPJ n.º 79.457.883/0001-13 - Ag. Rio Bom,PR. **EMITENTE:**- Daniel Melchert, CPF.n.º 532 441 419-00; **CÔNJUGE DO EMITENTE:** Marlene Woelk Melchert, CPF.n.º 004 048 479-35; **AVALISTAS/INT.GARANTIDORES:** Bernardo Melchert, CPF.n.º 012 265 689-04 e s/esposa: Gerlinde Gruber Melchert, CPF.n.º 021 047 829-29; **EMIÇÃO:**-13/03/2008, **VALOR:**-R\$.40.000,00. **VENCIMENTO:**- 10/03/2009. Em Hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel obj.d/matricula. 50%. VRC. 630,00. R\$.66,15. Dou fé. O Oficial.

AV.3/10.430 - AOS 05/03/2010 - PROT: 54.941 - **CANCELAMENTO:** Certifico que conforme autorização do banco credor, com firma reconhecida, datada de 22/01/2009, fica **CANCELADO** o ônus constante do **R. 2/10.430**, L.02, d/Ofício. Como de fato Cancelado fica. VRC: 60,00. R\$ 6,30. Dou fé. Eu, *(Denis L. Corrêa)* (Denis L. Corrêa) Substituto Imediato, que digitei e subscrevi.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... segue no versox.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Correr

Substituto Imediato



MATRÍCULA
10.430

FICHA
1

" CONTINUAÇÃO DO ANVERSO "

R.4/10.430 - AOS 16/09/2014 - PROT: 63.384, aos 09/09/2014 - DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO: p/Esc. Púb. de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada aos 10/06/2014, fls.028/031, Livro nº. 72-N, pelo Tab. de Notas de Rio Bom,PR, nesta comarca, **OS PROPRIETÁRIOS/DOADORES, BERNARDO MELCHERT**, agricultor e comerciante, port. da CI.RG.nº.1.095.047-SSP-PR e CPF/MF.nº.012.265.689-04 e sua esposa **GERLINDE GRUBER MELCHERT**, do lar e lavradora, port. da CI.RG.nº.8.436.102-0-SSP-PR e CPF/MF.nº.021.047.829-29, ambos brasileiros, casados em data de 08/07/1964, sob o regime de Comunhão de Bens, anterior a vigência da lei nº.6.515/77, conforme termo de casamento nº.725, Fls.130 e vº, do Livro nº.3-B, do C.R.C. de Rio Bom,PR, residentes e domiciliados à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na cidade de Rio Bom,PR; **DOARAM SEUS DIREITOS** ou seja **50% do imóvel obj.d/matricula** ao donatário: **RICARDO MELCHERT**, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior e capaz, oleiro, port. da CI. RG.nº. 8.636.196-5-SSP-PR e CPF/MF.nº.067.581.049-31, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na cidade de Rio Bom,PR. **Como Anuentes/Concordantes:** 1º) **CEZAR DANIEL MELCHERT**, oleiro, port.CI.RG. nº.8.636.188-4-SSP-PR e CPF/MF.nº.061.452.709-00, casado com **MARCIANA PRADO DE OLIVEIRA MELCHERT**, do lar, port. CI.RG.nº.9.498.097-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF.nº.058.560.329-42, ambos brasileiros, casados em data de 18/02/2011, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei nº.6.515/77, conforme termo de casamento nº.1.212, Fls.012, do Livro nº.B-7, do C.R.C. de Rio Bom,PR; residentes e domiciliados à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na cidade de Rio Bom,PR; 2º) **ENEIAS MELCHERT**, empresário, port.CI.RG.nº.6.258.006-2-SSP-PR e CPF/MF.nº.832.374.889-68 e sua esposa **MICHELI DAIANE MOSER MELCHERT**, do lar, port.CI.RG.nº.4.332.432-SSP-SC e CPF/MF.nº.036.936.109-16, ambos brasileiros, casados em data de 17/06/2006, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, conforme termo de casamento nº.12.632, às Fls.159 do Livro nº.44-B-Aux, do C.R.C. de Joinville,SC, residentes e domiciliados à Rua Bandeirantes, nº.60, centro, na cidade de Ortigueira,PR; 3º) **PAULO MELCHERT**, administrador, port. CI.RG nº.5.881.909-3-SSP/PR e CPF/MF sob o nº.832.378.019-68, casado com **LILIANE BECHTOLD MELCHERT**, economista, port. CI.RG nº.3.062.200-0-SSP-SC e CPF/MF nº.016.735.989-43, ambos brasileiros, casados em data de 12/10/2000, pelo regime de Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, conforme termo de casamento nº.17.234, às Fls.267, do Livro nº.40-B-Aux, do C.R.C. de Blumenau-SC, res/ à Rua Ewaldo Brueckheimer, nº.360, velha, na cidade de Blumenau,SC, neste ato representados por seu bastante procurador o sr. **BERNARDO MELCHERT**, acima qualificado, 4º) **DANIEL MELCHERT**, empresário, port.CI.RG.nº.3.927.053-6-SSP-PR e CPF/MF.nº.532.441.419-00 e sua esposa **MARLENE WOELK MELCHERT**, do lar, port.CI.RG.nº.7.708.029-5-SSP-SP e CPF/MF.nº.004.048.479-35, ambos brasileiros, casados em data de 28/05/1986, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, conforme termo de casamento nº.3.852, às Fls.025 do Livro nº.B-13, do C.R.C. de Corupá,SC, residentes e domiciliados à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... **segue na ficha nº. 002.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**

Proc. Administrativo 3- 3.491/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 14:34:15

Declaração

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

DECLARACAO_4_Assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Município de Rio Bom não dispõe de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais conselhos que estão alocados no Centro Social Urbano, o qual será ampliado e reformado. No entanto há necessidade de locar um imóvel compatível com a necessidade dos órgãos, em cumprimento ao artigo ART 74, inciso V, § 5º inciso II, da Lei 14.133/2021.

Rio Bom, 26 de Julho de 2024.

MOISES JOSE DE ANDRADE:4874
5081972

Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.07.26
13:27:08 -03'00'

MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 4- 3.491/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 14:34:45

Avaliação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

avaliacao_em_PDF.pdf



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL

Visa o presente PARECER, atender à solicitação de: **MOISES JOSE DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36176326 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 487.450.819-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Bom-PR. Este na qualidade de **PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA RIO BOM – PR**, portadora do CNPJ: 75.771.212.0001-71. Esta situada a Rua: Avenida Curitiba, 65 - Fone: (043) 3468 1123 - E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br e a avaliar o IMÓVEL situado a Avenida Rio Grande do Sul, 338, localizado na cidade de **RIO BOM – PARANÁ**.

Este Parecer de Avaliação atende aos requisitos da NBR 14653-2 – Avaliações de Imóveis Urbanos, e da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a Resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

A Avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653-2 – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

OBJETIVO:

O presente Parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do Mercado Imobiliário para: **FINS DE LOCAÇÃO**.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: 10.430 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul.

IMÓVEL: Parte dos Lotes de Terras sob nº 19 e 20, da Quadra nº 18, com área de 580,00m², SITUADA no quadro urbano da cidade e município de Rio Bom, comarca de Marilândia do Sul o PR: com as seguintes divisas, confrontações e metragens: “frente para A. Rio Grande do Sul, numa extensão de 14,00 metros; de um lado confronta com a Rua Albano Henrique Muller, numa extensão de 40,00 metros, de outro lado confronta com as outras partes dos lotes n.ºs. 19 e 20, numa extensão de 40,00 metros, e finalmente pelos fundos, confronta com o lote nº 18, numa extensão de 14,00 metros”.

Daniel
Daniel Shibao
CRECI F 23046 | CNAI 009428

Avaliação do Imóvel:

Esta área esta discriminado como LOTE URBANO RESIDENCIAL.

Para tanto o valor da AVALIAÇÃO desse IMÓVEL é fundamentado em pesquisa de mercado in loco.

Considerando: uma edificação de padrão médio alto com perfonance em expansão dentro do que é permitido na Legislação Local: Edificação “RESIDENCIAL”, com averbação dentro do que rege as normas de Construção civil no município;

Considerando: a localização do imóvel que ora é RESIDENCIAL, com amplitude para “COMERCIAL” permitindo assim a legislação Municipal.

Considerando: a infraestrutura como: luz, asfalto, galeria pluvial, água potável, meio fio, localização de fácil acesso a escolas, creche, supermercados, igrejas matriz, posto de saúde, lojas afins, lanchonetes e restaurantes, açougues, etc;

Considerando: edificação em alvenaria de padrão médio alto, a edificação contém várias divisões em perfeito estado de conservação, com área de lazer , piscina, com espaço gourmet e banheiro. Edificação tipo sobrado;

Portanto a análise para avaliação fica dessa forma; sendo hoje o relatório da AVALIAÇÃO e pesquisa de preços no município e em torno dele afirmamos que valor de:

AVALIAÇÃO FINAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

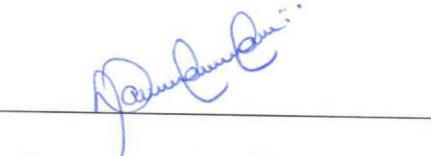
Variação de 0,0% a 10,0% nos valores tanto para menor quanto para maior.

VISTORIA INCLUI:

VIZUALIZAÇÃO GOOGLE EARTH(X) MATRICULA ATUALIZADA (X) FOTOS(X)

O Parecer de Avaliação é composto de 02 páginas, todas de um lado só, numeradas e rubricadas pelo avaliador que subscreve essas e anexos.

Data da Vistoria para a Avaliação, 26 de Julho de 2024.



Cradenil Apª da Silva Shibao

CRECI F23046 CNAI 009428

Proc. Administrativo 5- 3.491/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 14:38:38

Matrícula e Certidão

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

CERTID_POS_ONUS.pdf

Documento_do_proprietario_com_foto.pdf

fotos_google_maps_casa_para_avaliacao.pdf

MATRICULA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

C E R T I D ã O N E G A T I V A N º 238/2024

Certificamos, a pedido de parte interessada, que revendo os arquivos da Divisão, Patrimônio, Cadastro de Fiscalização e Tributação desta Municipalidade, constatamos que o contribuinte:

BERNARDO MELCHERT E DANIEL MELCHERT

inscrito no CPF/CNPJ nº 012.265.689-04 cadastro nº 3180

da inscrição municipal da prefeitura do município de Rio Bom,

nada deve aos cofres do município até a presente data,

COM REFERÊNCIA AO IMÓVEL LOCALIZADO NO:

Endereço: Avn Rio Grande do Sul nº 338

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Bom

Lote: 20 Quadra: 18 Complemento do Lote:

Área do Terreno: 560,00 Área Construída: 694,05

Nº Matrícula:

Para fins: SIMPLES CONFERENCIA

Data de Validade: 25 de Agosto de 2024

Era o que tínhamos a certificar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 25 de Julho de 2024.

[riobom.gov.br.cloud:10443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento](https://riobom.gov.br.cloud/10443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento)

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 188130075239157



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 380, Centro, CEP: 86825-000 - fone (43) 3428-1455

Mauro Pinto de Andrade
Oficial

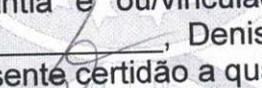
Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato



CERTIDÃO Nº.264/2024.

“POSITIVA DE ÔNUS. AÇÕES REAIS, PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS”

“**CERTIFICO**” a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Ofício Registrador, os livros e fichários nele existentes, verifiquei constar o seguinte ônus devidamente no **R.5/10.430**, do L.02, deste ofício. Cujas cópias do registro seguem anexo, as quais integram e fazem parte da presente.

NADA MAIS, é o que tenho a Certificar referente aos ônus reais pessoais reipersecutórias em nome de: **RICARDO MELCHERT**, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior e capaz, oleiro, port. da **CI.RG nº.8.636.196-5-SSP/PR** e **CPF/MF nº.067.581.049-31**, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na cidade de Rio Bom/PR. **DANIEL MELCHERT**, empresário, port. **CI.RG nº.3.927.053-6-SSP/PR** e **CPF/MF nº.532.441.419-00** e sua esposa **MARLENE WOELK MELCHERT**, do lar, port. **CI.RG nº.7.708.029-5-SSP-SP** e **CPF/MF nº.004.048.479-35**, ambos brasileiros, casados em data de 28/05/1986, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com garantia e ou/vinculados ao imóvel da **Matricula nº.10.430**, deste Ofício. Eu, , Denis Lourivaldo Correr, Substituto Imediato, que fiz extrair a presente certidão a qual confiro e assino.



“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”.

Marilândia do Sul/PR, 24 de Julho de 2024.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

Rua Silvio Beligni, 380 – Centro – CEP 86.825-000 - Marilândia do Sul – PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DANIEL MELCHERT



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3927053-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
532.441.419-00 15/05/1965

FILIAÇÃO
BERNARDO MELCHERT

**GERLINDE GRUBER
MELCHERT**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03582343484

VALIDADE
18/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/05/1983

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO BOM, PR

DATA EMISSÃO
31/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

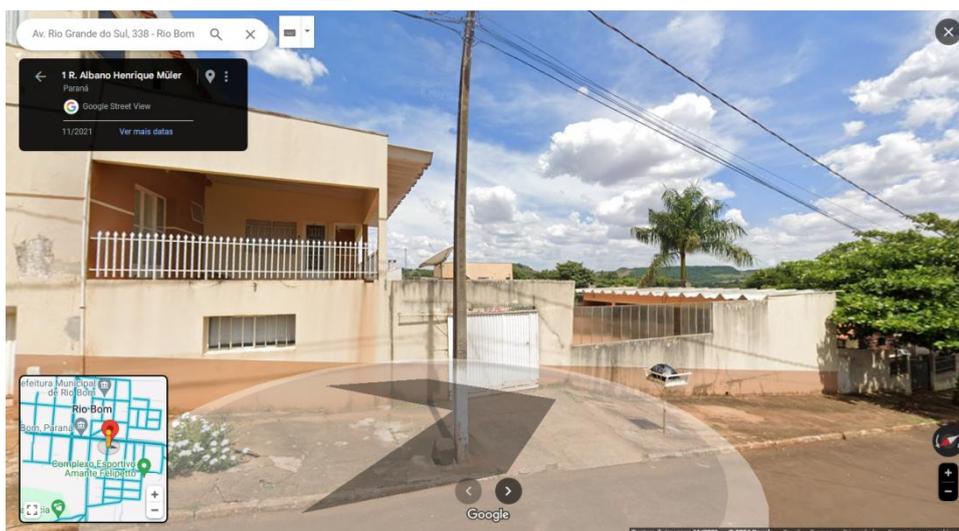
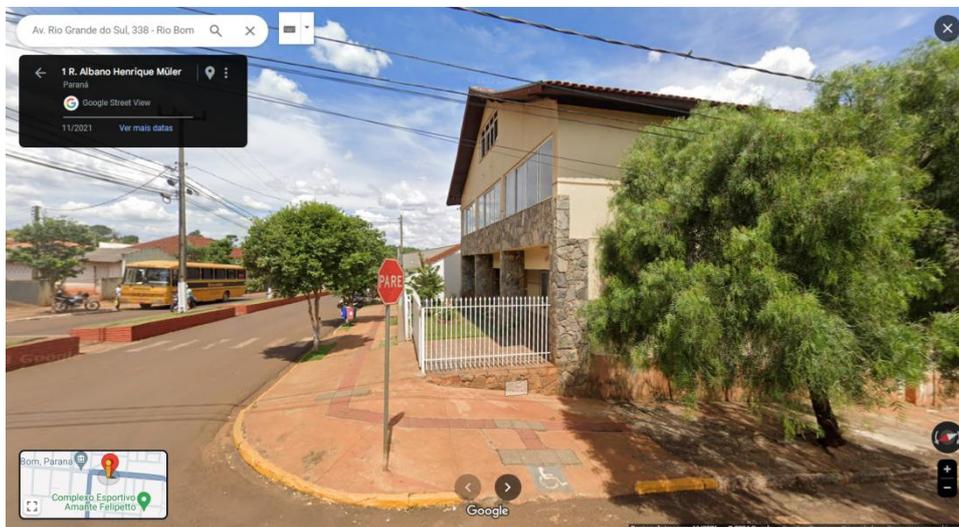
**82046447626
PR918036652**

PARANÁ

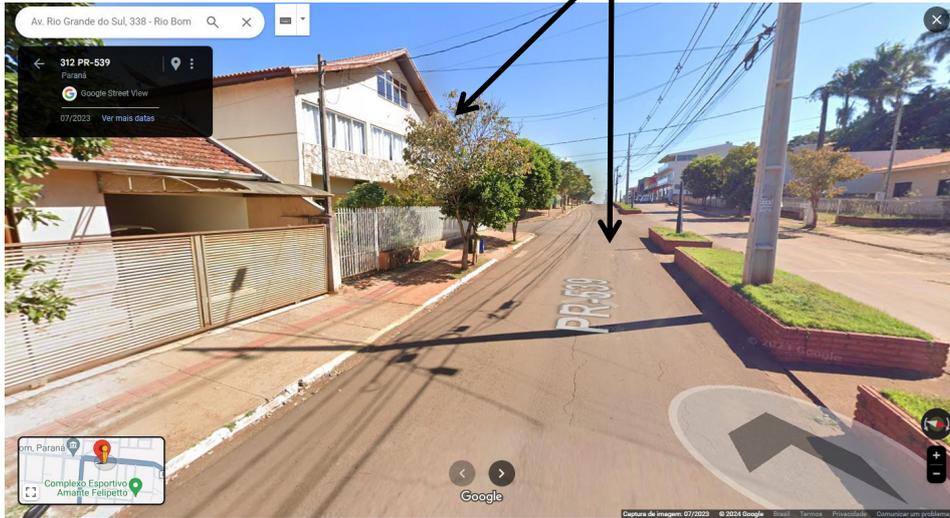
DENATRAN

TERITÓRIO NACIONAL
2094159183

2094159183



O Imóvel esta localizado à Av. Rio Grande do Sul - PR 539



Fotos do Dia 25 de Julho de 2024







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

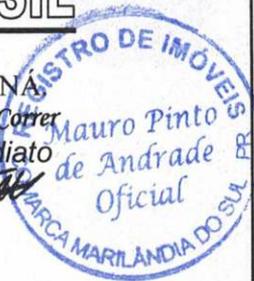
Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Corrêa

Substituto Imediato



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
MARILÂNDIA DO SUL - PR
17/Octubro/2000

MATRÍCULA
10.430

FICHA
1

Marilândia do Sul,

IMÓVEL: Parte dos lotes de terras n.ºs. 19 e 20, da quadra n.º 18, com a área de 560,00m2, situada no quadro urbano da cidade e município de Rio Bom, comarca de Marilândia do Sul - PR; com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Frente para a Av. Rio Grande do Sul, numa extensão de 14,00 metros, de um lado confronta com a Rua Albano Henrique Muller, numa extensão de 40,00 metros, de outro lado confronta com as outras partes dos lotes n.ºs. 19 e 20, numa extensão de 40,00 metros, e finalmente pelos fundos, confronta com o lote n.º 18, numa extensão de 14,00 metros".

PROPRIETÁRIOS: **SÉRGIO LUIZ MULLER**, port. da CI.RG n.º 924.501-SSP/PR, insc. no CPF/MF n.º 165.549.909-25 e sua esposa **ZILDA DA SILVA MULLER**, port. da CI.RG n.º 2.026.087-SSP/PR, insc. no CPF/MF n.º 689.676.169-53, brasileiros, ele agropecuarista, ela bancária, res/em Rio Bom - PR.

TIT. ANT.: Mat. 9.994, L.02, d/Ofício. Dou fé. O Oficial.

R.1/10.430 - PROT: 42.713 - **AOS 17/10/2000 - COMPRA E VENDA**, p/Esc. Púb. de Compra e Venda, lav. aos 03/10/2000, fls. 183, L.37-E, p/Tab. de Rio Bom - PR; **OS PROPRIETÁRIOS:** **SÉRGIO LUIZ MULLER** e sua esposa **ZILDA DA SILVA MULLER**, já qualificados; **ALIENARAM** o imóvel obj. d/matricula ao Sr. **BERNARDO MELCHERT**, port. da CI.RG n.º 1.095.047-SSP/PR, insc. no CPF/MF n.º 012.265.689-04 e **DANIEL MELCHERT**, port. da CI.RG n.º 3.927.053-6-SSP/PR, insc. no CPF/MF n.º 532.441.419-00, brasileiros, casados, oleiros, res/em Rio Bom - PR; **VALOR:** R\$ 20.000,00; **CONDIÇÕES:** As da Escritura; **ITBI/FUNREJUS:** Pagos; **CND-IAPAS:** Dispensado. Distribuição sob o n.º 526/00, fls. 60, L.04, dat. de hoje. Consta DOI. VRC: 4.312,00; R\$ 323,40. Dou fé. O Oficial.

R.2/10.430 - AOS 18/03/2008 - PROT: 51.882 - **CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECARIA**:-A81530057-3, **Reg.14.419**, L.03; **CREADOR**:- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO REGIONAL DE MANDAGUARI - SICREDI TERRA FORTE, CNPJ n.º 79.457.883/0001-13 - Ag. Rio Bom,PR. **EMITENTE**:- Daniel Melchert, CPF.n.º 532 441 419-00; **CÔNJUGE DO EMITENTE**: Marlene Woelk Melchert, CPF.n.º 004 048 479-35; **AVALISTAS/INT.GARANTIDORES**: Bernardo Melchert, CPF.n.º 012 265 689-04 e s/esposa: Gerlinde Gruber Melchert, CPF.n.º 021 047 829-29; **EMIÇÃO**:-13/03/2008, **VALOR**:-R\$.40.000,00. **VENCIMENTO**:- 10/03/2009. Em Hipoteca cedular de 1º grau, sem concorrência de terceiros, o imóvel obj.d/matricula. 50%. VRC. 630,00. R\$.66,15. Dou fé. O Oficial.

AV.3/10.430 - AOS 05/03/2010 - PROT: 54.941 - **CANCELAMENTO**: Certifico que conforme autorização do banco credor, com firma reconhecida, datada de 22/01/2009, fica **CANCELADO** o ônus constante do **R. 2/10.430**, L.02, d/Ofício. Como de fato Cancelado fica. VRC: 60,00. R\$ 6,30. Dou fé. Eu, (Denis L. Corrêa) Substituto Imediato, que digitei e subscrevi.

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... segue no versox.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

INTEIRO TEOR

Denis Lourivaldo Correr

Substituto Imediato



MATRÍCULA
10.430

FICHA
1

" CONTINUAÇÃO DO ANVERSO "

R.4/10.430 - AOS 16/09/2014 - PROT: 63.384, aos 09/09/2014 - DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO: p/Esc. Púb. de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada aos 10/06/2014, fls.028/031, Livro nº. 72-N, pelo Tab. de Notas de Rio Bom,PR, nesta comarca, **OS PROPRIETÁRIOS/DOADORES, BERNARDO MELCHERT**, agricultor e comerciante, port. da CI.RG.nº.1.095.047-SSP-PR e CPF/MF.nº.012.265.689-04 e sua esposa **GERLINDE GRUBER MELCHERT**, do lar e lavradora, port. da CI.RG.nº.8.436.102-0-SSP-PR e CPF/MF.nº.021.047.829-29, ambos brasileiros, casados em data de 08/07/1964, sob o regime de Comunhão de Bens, anterior a vigência da lei nº.6.515/77, conforme termo de casamento nº.725, Fls.130 e vº, do Livro nº.3-B, do C.R.C. de Rio Bom,PR, residentes e domiciliados à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na cidade de Rio Bom,PR; **DOARAM SEUS DIREITOS** ou seja **50% do imóvel obj.d/matricula** ao donatário: **RICARDO MELCHERT**, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior e capaz, oleiro, port. da CI. RG.nº. 8.636.196-5-SSP-PR e CPF/MF.nº.067.581.049-31, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na cidade de Rio Bom,PR. **Como Anuentes/Concordantes:** **1º) CEZAR DANIEL MELCHERT**, oleiro, port.CI.RG.nº.8.636.188-4-SSP-PR e CPF/MF.nº.061.452.709-00, casado com **MARCIANA PRADO DE OLIVEIRA MELCHERT**, do lar, port. CI.RG.nº.9.498.097-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF.nº.058.560.329-42, ambos brasileiros, casados em data de 18/02/2011, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei nº.6.515/77, conforme termo de casamento nº.1.212, Fls.012, do Livro nº.B-7, do C.R.C. de Rio Bom,PR; residentes e domiciliados à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na cidade de Rio Bom,PR; **2º) ENEIAS MELCHERT**, empresário, port.CI.RG.nº.6.258.006-2-SSP-PR e CPF/MF.nº.832.374.889-68 e sua esposa **MICHELI DAIANE MOSER MELCHERT**, do lar, port.CI.RG.nº.4.332.432-SSP-SC e CPF/MF.nº.036.936.109-16, ambos brasileiros, casados em data de 17/06/2006, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, conforme termo de casamento nº.12.632, às Fls.159 do Livro nº.44-B-Aux, do C.R.C. de Joinville,SC, residentes e domiciliados à Rua Bandeirantes, nº.60, centro, na cidade de Ortigueira,PR; **3º) PAULO MELCHERT**, administrador, port. CI.RG nº.5.881.909-3-SSP/PR e CPF/MF sob o nº.832.378.019-68, casado com **LILIANE BECHTOLD MELCHERT**, economista, port. CI.RG nº.3.062.200-0-SSP-SC e CPF/MF nº.016.735.989-43, ambos brasileiros, casados em data de 12/10/2000, pelo regime de Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, conforme termo de casamento nº.17.234, às Fls.267, do Livro nº.40-B-Aux, do C.R.C. de Blumenau-SC, res/ à Rua Ewaldo Brueckheimer, nº.360, velha, na cidade de Blumenau,SC, neste ato representados por seu bastante procurador o sr. **BERNARDO MELCHERT**, acima qualificado, **4º) DANIEL MELCHERT**, empresário, port.CI.RG.nº.3.927.053-6-SSP-PR e CPF/MF.nº.532.441.419-00 e sua esposa **MARLENE WOELK MELCHERT**, do lar, port.CI.RG.nº.7.708.029-5-SSP-SP e CPF/MF.nº.004.048.479-35, ambos brasileiros, casados em data de 28/05/1986, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, conforme termo de casamento nº.3.852, às Fls.025 do Livro nº.B-13, do C.R.C. de Corupá,SC, residentes e domiciliados à Av. Rio Grande do Sul, nº.338, na .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x... **segue na ficha nº. 002.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**

Proc. Administrativo 6- 3.491/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/07/2024 às 14:39:51

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para Parecer Juridico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Proc. Administrativo 7- 3.491/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 14:56:17

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 3461/2024.

Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados

em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha..”

No caso em questão se verifica a análise do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foi realizado uma consulta previa na cidade, e que o município também não dispõe de outro imóvel para servir os interesses públicos, além de uma avaliação previa do aluguel.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação .

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 26/07/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/93A6-FC1F-9596-C381> e informe o código 93A6-FC1F-9596-C381





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93A6-FC1F-9596-C381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 26/07/2024 14:56:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/93A6-FC1F-9596-C381>

Proc. Administrativo 8- 3.491/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 26/07/2024 às 14:56:50

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 9- 3.491/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/07/2024 às 15:28:05

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO: Dispensa de licitação 049/2022

OBJETO: Locação de imóvel pelo período de 06 (seis) meses: Matrícula sob o nº 10.430, Localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1734	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.36.15.00.00	0

RIO BOM, 26 DE JULHO DE 2024

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B9A-8BB6-9F5A-0290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 26/07/2024 15:28:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9B9A-8BB6-9F5A-0290>

Proc. Administrativo 10- 3.491/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/07/2024 às 16:00:17

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Moisés Jose de Andrade - EXEC

RATIFICAÇÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Ratificacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024		Indicação da Dotação	
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2024	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1734	08.0108.24400112.050.000.3.3.9 0.36.15.00.00	0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 14.133/2021 Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 19/03/2024.			
Objeto: Locação de imóvel pelo período de 06(seis) meses: Matrícula sob o nº 10.430, Localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.			
Previsão legal: Lei nº. 14.133/2021 Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações.			
Fornecedor: DANIEL MELCHERT			
CPF: 532.441.419-00			
Endereço: Est. Água das Pedras, 5 Q1 L1			
Cidade: Ortigueira - PR.			
Objeto: Locação de imóvel pelo período de 06(seis) meses: Matrícula sob o nº 10.430, Localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.		Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Total Semestral: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente.	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por estar em um ponto na área central do Município e ser o único imóvel disponível no momento, com tamanho e estrutura que condiz com a necessidade do Município, o qual o proprietário ofertou pelo valor a menos que a avaliação em anexo			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra-se em patamares justos e compatíveis com o mercado, conforme avaliação do imóvel anexa ao processo.			
Análise do Agente de contratação: De Acordo, Em: 26/07/2024.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 26/07/2024.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 26/07/2024.	
_____ Jose Carlos de Paula Agente Contratação Rio Bom - Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Juridico Rio Bom - Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr	

Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/8019-5F8A-9A22-965C> e informe o código 8019-5F8A-9A22-965C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8019-5F8A-9A22-965C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/07/2024 16:04:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/07/2024 16:09:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 26/07/2024 16:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8019-5F8A-9A22-965C>

Proc. Administrativo 11- 3.491/2024

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/07/2024 às 09:20:17

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 12- 3.491/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 09:21:35

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_Publicacao.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2317
Ano 2024
Página 5 de 6

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024		Indicação da Dotação	
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2024	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSO
	1734	08.0108.24400112.050.000.3.3.9 0.36.15.00.00	0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 14.133/2021 Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Data: 19/03/2024.			
Objeto: Locação de imóvel pelo período de 06(seis) meses: Matrícula sob o nº 10.430, Localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.			
Previsão legal: Lei nº. 14.133/2021 Art. 74, inciso V e suas posteriores alterações.			
Fornecedor: DANIEL MELCHERT			
CPF: 532.441.419-00			
Endereço: Est. Água das Pedras, 5 Q1 L1			
Cidade: Ortigueira - PR.			
Objeto: Locação de imóvel pelo período de 06(seis) meses: Matrícula sob o nº 10.430, Localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.		Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Total Semestral: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente.	
Justificativa de escolha do fornecedor: Por estar em um ponto na área central do Município e ser o único imóvel disponível no momento, com tamanho e estrutura que condiz com a necessidade do Município, o qual o proprietário ofertou pelo valor a menos que a avaliação em anexo			
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra-se em patamares justos e compatíveis com o mercado, conforme avaliação do imóvel anexa ao processo.			
Análise do Agente de contratação: De Acordo, Em: 26/07/2024.	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a inexigibilidade em análise. Em: 26/07/2024.	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 26/07/2024.	
_____ Jose Carlos de Paula Agente Contratação Rio Bom - Pr	_____ Henrique Germano Delben Assessor Juridico Rio Bom - Pr	_____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr	

Assinado por: JOSE CARLOS DE PAULA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8019-5F8A-9A22-965C> e informe o código 8019-5F8A-9A22-965C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8019-5F8A-9A22-965C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/07/2024 16:04:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/07/2024 16:09:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 26/07/2024 16:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8019-5F8A-9A22-965C>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	70		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel pelo período de 06(seis) meses: Matrícula sob o nº 10.430, Localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o		
Dotação Orçamentária*	0801082440011205000033903615		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	26/07/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 7142494590 ([Logout](#))

Proc. Administrativo 13- 3.491/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/07/2024 às 09:22:17

—
Leticia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 14- 3.491/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/07/2024 às 17:40:11

Moisés Jose de Andrade - EXEC

HOMOLOGAÇÃO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	30/07/2024 17:42:32	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0ED6-0F6A-11AB-12A6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 016/2024, a fim de realizar a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES: MATRICULA SOB O Nº 10.430, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVOPAR, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO, ONDE OS ÓRGÃOS CITADOS ESTÃO ALOCADOS”**, a favor de:

LOCADOR	CPF	VALOR TOTAL
DANIEL MELCHERT	532.441.419-00	R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 30 de julho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED6-0F6A-11AB-12A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 30/07/2024 17:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-0F6A-11AB-12A6>

Proc. Administrativo 15- 3.491/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 08:55:14

Homologação - Publicação

Anexos:

HOMOLOGACAO_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, nº 016/2024, a fim de realizar a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES: MATRICULA SOB O Nº 10.430, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVOPAR, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO, ONDE OS ÓRGÃOS CITADOS ESTÃO ALOCADOS**”, a favor de:

LOCADOR	CPF	VALOR TOTAL
DANIEL MELCHERT	532.441.419-00	R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 30 de julho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -Pr

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-0F6A-11AB-12A6> e informe o código 0ED6-0F6A-11AB-12A6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED6-0F6A-11AB-12A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 30/07/2024 17:42:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED6-0F6A-11AB-12A6>

Proc. Administrativo 16- 3.491/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/07/2024 às 14:46:09

Moisés Jose de Andrade - EXEC

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - SEMFI-LICIT

Contrato

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Contrato_n_065_2024_Locacao_Assistencia_Social_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	31/07/2024 15:04:23	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Luiz Ricardo Moro da Silva	31/07/2024 15:58:36	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	31/07/2024 16:56:46	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Daniel Melchert	31/07/2024 17:02:55	1Doc	DANIEL MELCHERT CPF 532.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **638F-8E6E-0AA8-5580**



CONTRATO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

CONTRATO Nº 065/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E DANIEL MELCHERT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. DANIEL MELCHERT, portador da Cédula de Identidade RG sob o no. 327053-6 e inscrita no CPF/MF sob o no. 532.441.419-00, residente e domiciliado Estrada Agua das Pedras Q01 L05, Bairro Agua das pedras no Município de Ortigueira - Estado do Paraná Pr., doravante denominado LOCADOR, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, nas condições que seguirão enquadrados na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024, Processo Licitatório nº. 070/2024, conforme disposto no inciso V do artigo 74 da Lei no. 14.133/2021, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, Matrícula sob o nº 10.430, com área construída de aproximadamente de 540,00m², situada á Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, Centro, no Município de Rio Bom - Pr, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

1.2 Cláusula Segunda

2.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2024 a 01/02/2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2024. Estabelecem as partes contratantes que, reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1-O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por 06 (seis) meses locados, totalizando R\$ 12.000,00 (Doze mil e reais), podendo ser prorrogado por igual período de acordo das partes.





3.2 O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o dia 05 (cinco) de cada mês ao LOCADOR e será através de depósito bancário, sobre o Banco Sicredi Agencia 0723 Conta Corrente 14525-4.

3.3 A falta de pagamento, no prazo previsto neste contrato, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra-judicial.

3.4 - Fica sujeito o locatário a multa de 2% do aluguel mais juros de 1% ao mês, em caso de atraso ou não pagamento do aluguel, estipulado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O LOCATÁRIO, NÃO ficará obrigado ao pagamento de IPTU, ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado durante o prazo de sua vigência.

4.2 - O LOCATÁRIO, além do aluguel, pagará a conta de ÁGUA e ENERGIA que consumir no imóvel durante o prazo de sua vigência.

Cláusula Quinta

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1734	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.36.15.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA

1.3 6.1-O imóvel locado destina-se a toda a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1-O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem estar dos vizinhos.

CLÁUSULA OITAVA

8.1-O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições caracterizadas de comum acordo entre locador e Locatário, e obriga-se pela conservação, trazendo sempre as mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação ou rescindindo este, limpo, da mesma forma em que encontrou e conservada, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

8.2 Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as





chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que por isto seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

8.3 O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel durante o dia, no período da vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.4 - O LOCATÁRIO, juntamente com a sua via de contrato locatício, recebe ambas as vias do laudo de vistoria, detalhando as condições do imóvel, que deverá ser referido, assinado e devolvido ao LOCADOR, sob recibo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados desta data. Decorrido este prazo e o termo de vistoria não tenha sido devolvido devidamente assinado, considera-se o imóvel em perfeito estado e sem qualquer defeito.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica estipulado a multa de dois salários mínimos, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1-O LOCATÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel, com a prévia autorização do LOCADOR, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção de alugueis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo ao LOCADOR e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abaloamento ou qualquer acontecimento resultado direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo LOCATÁRIO, garantindo desta forma o seu valor real.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Em caso de alienação do imóvel ora locado, a preferência será do LOCATÁRIO, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Fica Nomeado como fiscal do Contrato pela portaria 085/2024 o Senhor João Paulo Borges, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada.

14.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do sul - Pr., para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, em 02 (duas) vias de igual teor, com duas testemunhas, assinaram o presente contrato.

Rio Bom, Paraná, 31 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Melchert
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 4 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e DANIEL MELCHERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/638F-8E6E-0AA8-5580> e informe o código 638F-8E6E-0AA8-5580





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 638F-8E6E-0AA8-5580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/07/2024 15:04:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 31/07/2024 15:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 31/07/2024 16:56:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL MELCHERT (CPF 532.XXX.XXX-00) em 31/07/2024 17:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/638F-8E6E-0AA8-5580>

Proc. Administrativo 17- 3.491/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2024 às 15:02:31

EXTRATO DO CONTRATO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_065_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	31/07/2024 15:04:41	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C3DB-8C14-0B30-D6BA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná.

LOCADOR: DANIEL MELCHERT, portador da Cédula de Identidade RG sob o no. 327053-6 e inscrita no CPF/MF sob o no. 532.441.419-00, residente e domiciliado Estrada Água das Pedras Q01 L05, Bairro Agua das pedras no Município de Ortigueira - Estado do Paraná Pr., doravante denominado LOCADOR.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, Matrícula sob o nº 10.430, com área construída de aproximadamente de 540,00m², situada á Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, Centro, no Município de Rio Bom - Pr, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 31 de Julho de 2024.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/C3DB8C14-0B30-D6BA> e informe o código C3DB-8C14-0B30-D6BA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3DB-8C14-0B30-D6BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/07/2024 15:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C3DB-8C14-0B30-D6BA>

Proc. Administrativo 18- 3.491/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 08:47:43

Extrato do contrato - Publicação.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_065_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

LOCATÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná.

LOCADOR: **DANIEL MELCHERT**, portador da Cédula de Identidade RG sob o no. 327053-6 e inscrita no CPF/MF sob o no. 532.441.419-00, residente e domiciliado Estrada Água das Pedras Q01 L05, Bairro Agua das pedras no Município de Ortigueira - Estado do Paraná Pr., doravante denominado LOCADOR.

OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, Matrícula sob o nº 10.430, com área construída de aproximadamente de 540,00m², situada á Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, Centro, no Município de Rio Bom - Pr, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

VALOR: R\$ **12.000,00** (Doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 31 de Julho de 2024.

MOISES JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C3DB-8C14-0B30-D6BA> e informe o código C3DB-8C14-0B30-D6BA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3DB-8C14-0B30-D6BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/07/2024 15:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C3DB-8C14-0B30-D6BA>

Proc. Administrativo 3.845/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 01/08/2024 às 09:05:41

Setores (CC):

EXEC, SEMIC, SET.COMPRAS

Prezados,

Contrato pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_065_ASSINADO_1DOC.pdf



CONTRATO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

CONTRATO Nº 065/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E DANIEL MELCHERT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. DANIEL MELCHERT, portador da Cédula de Identidade RG sob o no. 327053-6 e inscrita no CPF/MF sob o no. 532.441.419-00, residente e domiciliado Estrada Agua das Pedras Q01 L05, Bairro Agua das pedras no Município de Ortigueira - Estado do Paraná Pr., doravante denominado LOCADOR, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, nas condições que seguirão enquadrados na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024, Processo Licitatório nº. 070/2024, conforme disposto no inciso V do artigo 74 da Lei no. 14.133/2021, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, Matrícula sob o nº 10.430, com área construída de aproximadamente de 540,00m², situada á Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, Centro, no Município de Rio Bom - Pr, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

1.2 Cláusula Segunda

2.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2024 a 01/02/2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2024. Estabelecem as partes contratantes que, reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1-O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por 06 (seis) meses locados, totalizando R\$ 12.000,00 (Doze mil e reais), podendo ser prorrogado por igual período de acordo das partes.





3.2 O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o dia 05 (cinco) de cada mês ao LOCADOR e será através de depósito bancário, sobre o Banco Sicredi Agencia 0723 Conta Corrente 14525-4.

3.3 A falta de pagamento, no prazo previsto neste contrato, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra-judicial.

3.4 - Fica sujeito o locatário a multa de 2% do aluguel mais juros de 1% ao mês, em caso de atraso ou não pagamento do aluguel, estipulado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O LOCATÁRIO, NÃO ficará obrigado ao pagamento de IPTU, ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado durante o prazo de sua vigência.

4.2 - O LOCATÁRIO, além do aluguel, pagará a conta de ÁGUA e ENERGIA que consumir no imóvel durante o prazo de sua vigência.

Cláusula Quinta

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1734	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.36.15.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA

1.3 6.1-O imóvel locado destina-se a toda a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1-O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem estar dos vizinhos.

CLÁUSULA OITAVA

8.1-O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições caracterizadas de comum acordo entre locador e Locatário, e obriga-se pela conservação, trazendo sempre as mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação ou rescindindo este, limpo, da mesma forma em que encontrou e conservada, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

8.2 Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as





chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que por isto seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

8.3 O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel durante o dia, no período da vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.4 - O LOCATÁRIO, juntamente com a sua via de contrato locatício, recebe ambas as vias do laudo de vistoria, detalhando as condições do imóvel, que deverá ser referido, assinado e devolvido ao LOCADOR, sob recibo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados desta data. Decorrido este prazo e o termo de vistoria não tenha sido devolvido devidamente assinado, considera-se o imóvel em perfeito estado e sem qualquer defeito.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica estipulado a multa de dois salários mínimos, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1-O LOCATÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel, com a prévia autorização do LOCADOR, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção de alugueis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo ao LOCADOR e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abalroamento ou qualquer acontecimento resultado direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo LOCATÁRIO, garantindo desta forma o seu valor real.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Em caso de alienação do imóvel ora locado, a preferência será do LOCATÁRIO, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Fica Nomeado como fiscal do Contrato pela portaria 085/2024 o Senhor João Paulo Borges, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada.

14.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do sul - Pr., para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, em 02 (duas) vias de igual teor, com duas testemunhas, assinaram o presente contrato.

Rio Bom, Paraná, 31 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Melchert
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 4 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e DANIEL MELCHERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/638F-8E6E-0AA8-5580> e informe o código 638F-8E6E-0AA8-5580





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 638F-8E6E-0AA8-5580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/07/2024 15:04:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 31/07/2024 15:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 31/07/2024 16:56:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL MELCHERT (CPF 532.XXX.XXX-00) em 31/07/2024 17:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/638F-8E6E-0AA8-5580>

Proc. Administrativo 19- 3.491/2024

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 01/08/2024 às 09:06:26

Setores (CC):

EXEC, SEMIC

—

Leticia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 493/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 28/01/2025 às 08:34:09

Prezado senhor prefeito [Moisés Jose de Andrade - EXEC](#),

solicito deferimento para dar andamento ao termo aditivo de prazo de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, Matrícula sob o nº 10.430, com área construída de aproximadamente de 540,00m², situada á Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, Centro, no Município de Rio Bom - Pr, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados para reforma e ampliação, no entanto não foram finalizados os serviços e por esse motivo necessitamos de um prazo de mais 06 (seis) meses de locação até findar totalmente a reforma.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_065_ASSINADO_1DOC.pdf



CONTRATO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

CONTRATO Nº 065/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E DANIEL MELCHERT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. DANIEL MELCHERT, portador da Cédula de Identidade RG sob o no. 327053-6 e inscrita no CPF/MF sob o no. 532.441.419-00, residente e domiciliado Estrada Agua das Pedras Q01 L05, Bairro Agua das pedras no Município de Ortigueira - Estado do Paraná Pr., doravante denominado LOCADOR, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, nas condições que seguirão enquadrados na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024, Processo Licitatório nº. 070/2024, conforme disposto no inciso V do artigo 74 da Lei no. 14.133/2021, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, Matrícula sob o nº 10.430, com área construída de aproximadamente de 540,00m², situada á Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, Centro, no Município de Rio Bom - Pr, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

1.2 Cláusula Segunda

2.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2024 a 01/02/2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2024. Estabelecem as partes contratantes que, reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1-O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por 06 (seis) meses locados, totalizando R\$ 12.000,00 (Doze mil e reais), podendo ser prorrogado por igual período de acordo das partes.





3.2 O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o dia 05 (cinco) de cada mês ao LOCADOR e será através de depósito bancário, sobre o Banco Sicredi Agencia 0723 Conta Corrente 14525-4.

3.3 A falta de pagamento, no prazo previsto neste contrato, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra-judicial.

3.4 - Fica sujeito o locatário a multa de 2% do aluguel mais juros de 1% ao mês, em caso de atraso ou não pagamento do aluguel, estipulado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O LOCATÁRIO, NÃO ficará obrigado ao pagamento de IPTU, ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado durante o prazo de sua vigência.

4.2 - O LOCATÁRIO, além do aluguel, pagará a conta de ÁGUA e ENERGIA que consumir no imóvel durante o prazo de sua vigência.

Cláusula Quinta

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1734	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.36.15.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA

1.3 6.1-O imóvel locado destina-se a toda a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1-O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem estar dos vizinhos.

CLÁUSULA OITAVA

8.1-O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições caracterizadas de comum acordo entre locador e Locatário, e obriga-se pela conservação, trazendo sempre as mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação ou rescindindo este, limpo, da mesma forma em que encontrou e conservada, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

8.2 Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as





chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que por isto seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

8.3 O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel durante o dia, no período da vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.4 - O LOCATÁRIO, juntamente com a sua via de contrato locatício, recebe ambas as vias do laudo de vistoria, detalhando as condições do imóvel, que deverá ser referido, assinado e devolvido ao LOCADOR, sob recibo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados desta data. Decorrido este prazo e o termo de vistoria não tenha sido devolvido devidamente assinado, considera-se o imóvel em perfeito estado e sem qualquer defeito.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica estipulado a multa de dois salários mínimos, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1-O LOCATÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel, com a prévia autorização do LOCADOR, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção de alugueis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo ao LOCADOR e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abaloamento ou qualquer acontecimento resultado direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo LOCATÁRIO, garantindo desta forma o seu valor real.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Em caso de alienação do imóvel ora locado, a preferência será do LOCATÁRIO, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Fica Nomeado como fiscal do Contrato pela portaria 085/2024 o Senhor João Paulo Borges, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada.

14.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do sul - Pr., para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, em 02 (duas) vias de igual teor, com duas testemunhas, assinaram o presente contrato.

Rio Bom, Paraná, 31 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Melchert
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 4 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e DANIEL MELCHERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/638F-8E6E-0AA8-5580> e informe o código 638F-8E6E-0AA8-5580





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 638F-8E6E-0AA8-5580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/07/2024 15:04:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 31/07/2024 15:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 31/07/2024 16:56:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL MELCHERT (CPF 532.XXX.XXX-00) em 31/07/2024 17:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/638F-8E6E-0AA8-5580>



Proc. Administrativo 1- 493/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 28/01/2025 às 13:30:53

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRICULA SOB O Nº 10.430, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED5-8C4D-F101-CA84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/01/2025 13:31:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0ED5-8C4D-F101-CA84>

Proc. Administrativo 2- 493/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 28/01/2025 às 13:33:35

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR, solicito parecer jurídico quanto à viabilidade de termo aditivo.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 3- 493/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2025 às 10:04:10

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRICULA SOB O Nº 10.430, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER JURÍDICO

Aditivo 493/2025

Processo administrativo 3491/2024

Inexigibilidade 016/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o requerimento de aditivo de prazo, por mais seis meses, no contrato firmado com no processo acima mencionado, conforme especificações contidas no processo.

O processo veio encaminhado pelo setor de licitações para análise da legalidade do aditivo.

Verifica-se que houve justificativa dos responsáveis, concordando com o aditivo de vigência e discordando do aditivo de valor.

Consoante dispõe o artigo 107, da Lei 14133/2021, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cabe ainda esclarecer que o contrato firmado prevê a possibilidade de tal renovação, senão vejamos:

2.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2024 a 01/02/2025' podendo ser



prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2024.

Sendo assim, respondendo objetivamente à questão, entendo que existe a possibilidade de celebrar o aditivo no contrato em questão.

Portanto, conforme estabelece a lei, **não existe vedação ao aditamento** solicitado.

É o parecer.

Rio Bom 29/01/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67FE-A69B-2E8A-9B54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 29/01/2025 10:04:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/67FE-A69B-2E8A-9B54>

Proc. Administrativo 4- 493/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/01/2025 às 10:04:54

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 5- 493/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2025 às 10:45:37

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PRIMEIRO_ADITIVO_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO_N_016_2024_LOCACAO_ASSIST.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	29/01/2025 13:45:11	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Daniel Melchert	29/01/2025 14:41:41	1Doc	DANIEL MELCHERT CPF 532.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ADB-456A-EA6B-045B**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024, VISANDO LOCAÇÃO DO IMÓVEL, MATRICULA SOB O Nº 10.430, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE DE 540,00M2, SITUADA Á AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVOPAR, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO, ONDE OS ÓRGÃOS CITADOS ESTÃO ALOCADOS, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. DANIEL MELCHERT, portador da Cédula de Identidade RG sob o no. 327053-6 e inscrita no CPF/MF sob o no. 532.441.419-00, residente e domiciliado Estrada Água das Pedras Q01 L05, Bairro Agua das pedras no Município de Ortigueira - Estado do Paraná Pr, denominada de LOCADOR, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02/02/2025 até o dia 02/08/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. artigo 107, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 29 de janeiro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
LOCATÁRIO

Daniel Melchert
LOCADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADBF-456A-EA6B-045B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/01/2025 13:45:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL MELCHERT (CPF 532.XXX.XXX-00) em 29/01/2025 14:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ADBF-456A-EA6B-045B>

Proc. Administrativo 6- 493/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 08:42:01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PUBLICAÇÃO.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024, VISANDO LOCAÇÃO DO IMÓVEL, MATRICULA SOB O Nº 10.430, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE DE 540,00M2, SITUADA À AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVOPAR, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO, ONDE OS ÓRGÃOS CITADOS ESTÃO ALOCADOS, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. DANIEL MELCHERT, portador da Cédula de Identidade RG sob o no. 327053-6 e inscrita no CPF/MF sob o no. 532.441.419-00, residente e domiciliado Estrada Água das Pedras Q01 L05, Bairro Agua das pedras no Município de Ortigueira - Estado do Paraná Pr, denominada de LOCADOR, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02/02/2025 até o dia 02/08/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. artigo 107, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 29 de janeiro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
LOCATÁRIO

Daniel Melchert
LOCADOR

Assinado por 2 pessoas: MOISÉS JOSE DE ANDRADE e DANIEL MELCHERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ADBF-466A-EA6B-046B> e informe o código ADBF-466A-EA6B-046B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADBF-456A-EA6B-045B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/01/2025 13:45:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL MELCHERT (CPF 532.XXX.XXX-00) em 29/01/2025 14:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ADBF-456A-EA6B-045B>

Proc. Administrativo 7- 493/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 30/01/2025 às 08:54:15

Setores (CC):

EXEC, SEMAS-DAS

—

Leticia Ponciano Mello